

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

- 1. De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 027/2022, "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$2.388.100,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil e cem reais) e dá outras providências".
- 2. Publicada, a proposição foi distribuída a estas Comissões para manifestarse, de forma conjunta, via parecer, em atendimento ao disposto no artigo 83 do Regimento Interno.
- 3. É sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Em sede preliminar, reconheço estarem presentes todos os requisitos intrínsecos à apresentação da proposta, sobretudo aqueles pertinentes à competência, eis que o assunto envolve matéria de exclusivo trato por parte da municipalidade, a teor do que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e também quanto à iniciativa (legitimidade), posto tratar-se de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal, nos exatos termos da alínea "a", inciso I, parágrafo 1º do artigo 107 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 107...

§ 1°. São de iniciativa privativa do Prefeitos as Leis que:

c) orçamento municipal anual, plurianual e as diretrizes orçamentárias.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 5. No mérito, o Prefeito Municipal busca autorização para abrir no orçamento municipal de 2022, crédito adicional suplementar, com a finalidade de reforço da dotação orçamentária destinada a pavimentação, abertura e melhoramento de vias urbanas, no valor de R\$2.388.100,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil e cem reais), utilizando para tanto, recursos das seguintes fontes, a saber:
- a) R\$ 85.100,00 (Oitenta e cinco mil e cem reais) fonte 264-Transferência Especial da União:
- b) R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais) fonte 270 Outros Recursos Ordinários - Não Vinculados;
- c) R\$ 1.750.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) fonte 200 Recursos Ordinários Não Vinculados de Impostos;
- d) R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais) fonte 268 Transferência Especial do Estado Ação Judicial Barragem de Brumadinho,
- 6. Conforme consta da mensagem do Prefeito anexa ao Projeto de Lei, o referido valor "visa a atender ações de pavimentação e melhoramento de vias urbanas na sede do município".
- 7. Destarte, não vejo óbice à aprovação do projeto de lei.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 027/2022 e no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2022.

Vereador MARCELO LOPO DE OLIVEIRA Relator